



**CANDÓI**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
FÉ E TRABALHO

## LEI No 437/2001

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Universidades ou Faculdades para implantação de Cursos Superiores nas áreas de Turismo e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Universidades e Faculdades, para implantação de cursos superiores nas áreas de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Poderão ser cedidas as instalações do Patrimônio Público Municipal, salas de aula e estruturas do Complexo Educacional Ormi França Araújo, ou outro local que for mais apropriado.

Art. 3º. – Poderão ser destinadas verbas do Orçamento Municipal, Setor de Educação para que realmente seja efetivado o ensino superior em Candói.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 03 de abril de 2001.

  
**ELIAS PARAH NETO**  
Prefeito Municipal

Adm/ldvv

Publicado no Diário Oficial de  
Nº 594 de 11/04/2001

Resp                     

Av. XV de Novembro - nº 900 - Centro  
Fone/Fax (42) 638-1114 - CEP 85140-000 - Candói - Paraná